



JORNAL OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.342 • SEGUNDA-FEIRA • 06 DE ABRIL DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO DE CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E O Sr. PAULO DA CRUZ SANTANA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 08.357.600/0001-13, com sede própria situada à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300, - Centro, neste ato representado pela sua prefeita constitucional, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002.454.017-SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, nº 27, Centro, CEP: 59.940-000, Luís Gomes/RN, na qualidade de CONTRATANTE, resolve RESCINDIR a partir da data de 03/04/2020 o Contrato de Prestação de Serviços como PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO do município de Luís Gomes/RN, na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, deste Município, celebrado com o Sr. PAULO DA CRUZ SANTANA, brasileiro, solteiro portador do RG 2021047-SSP/RN e CPF nº 009.271.844-27, residente e domiciliado No Sítio Lagoa do Mato, Zona Rural do Município de Luís Gomes-RN, com

base na Cláusula 6ª da Rescisão do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 03/04/2020, o Contrato de Prestação de Serviços como PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, celebrado com o Sr. PAULO DA CRUZ SANTANA, e o Município de Luís Gomes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá A PEDIDO do Contratado para a contratante a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nos termos da Cláusula 6ª Da Rescisão do referido contrato celebrado.

O termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br
E-mail: doluisgomes@gmail.com